



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1134/2026

Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, no uso de suas atribuições, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS UNITÁRIOS para a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (JUVENIL/GERIÁTRICA, TAMANHOS M, G E XG) COM MARCA ESPECÍFICA, VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal nº 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, Decreto Municipal nº 28.257/2025 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas do dia 22 de julho de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08:30 horas do dia 22 de julho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (JUVENIL/GERIÁTRICA, TAMANHOS M, G E XG) COM MARCA ESPECÍFICA, VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.6. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Camaquã, situado na Avenida Ernani Silveira, nº 651, Bairro Olaria, CEP 96.785-144, telefone (51) 2127-0871, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

úteis, **em até 10 (dez) dias corridos** da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da respectiva Ata de Registro de Preços, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, somente as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

2.1.1. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

b) havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

g) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1., supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência da ata de registro, é vedado a detentora da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O prazo de validade do referido processo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, somente permitida a alteração nos casos previstos em lei.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- e.1)** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).

5.1.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos similares e compatíveis com o objeto da licitação;
- b)** Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para exercício de atividade pertinente ao objeto do certame;
- c)** Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela ANVISA, em nome da licitante, válida e vigente na data da habilitação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

d) Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com despacho de concessão de registro referente ao produto ofertado. Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro, a licitante deverá apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa junto ao órgão competente, em substituição aos documentos anteriores, conforme o caso.

5.1.7. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.

b) Declaração comprovando o atendimento a observância ao **ART. 4º § 2º LEI 14.133/21**, de acordo com o modelo anexo IV.

5.1.7.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 0,10** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 e 3.4. deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1., enviados nos termos do item 3.1. e 3.2., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;*
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.*

12.5. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante ou vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou confirmar o recebimento da ordem de compra/nota de empenho no prazo estabelecido no edital sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. *Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

14.5. *Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:*

a) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

b) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

14.6. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.*

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

15.1.1. *Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*

15.1.2. *Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.*

15.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

15.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

15.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

15.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

15.3.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou*

15.3.2. *Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.*

15.3.3. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:*

15.3.4. *Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

15.3.5. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços e terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Camaquã, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.3. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata, contados da data de convocação, por meio de Assinatura eletrônica ou digital;

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções legais cabíveis.

16.5. É facultado à Administração, convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.6. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

16.7. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

16.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) contrato(s), que deverá firmar a contratação no prazo instituído de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município, por correio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.2. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

o direito de preferência, será **DESCCLASSIFICADO/INABILITADO** por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

17.2.1. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;

17.2.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.2.3. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art.156, da Lei 14.133/2021;

17.3. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1. Por razão de interesse público; ou

17.3.2. A pedido do fornecedor.

17.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo de 05 (cinco) dias, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 21 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

18.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

18.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

18.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.

18.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado do fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

18.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.

18.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

18.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

18.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **444/3339032050**.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

19.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

19.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

19.8. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A empresa terá um **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no item 1.6., inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

20.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante atesto do setor responsável, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

20.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo a Detentora da Ata proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência (dados de lote), marca, fabricante, entre outros critérios, de acordo com a legislação em vigor.

20.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

b1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b4) Deixar de apresentar amostra;

b5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- c1)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c2)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c3)** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - b1)** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.
 - b2)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” do item 21.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

22.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

22.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

23.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.5. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

23.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã - RS, pelo Fone (51) 3671 - 7237 / (51) 3671 - 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

23.11. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Declaração Unificada

Anexo IV - Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Camaquã/ RS, 06 de julho de 2026.

*Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã*

*Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração*

*Lisano R. de A. Cardozo
Pregoeiro Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p40ca636b6004d>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1134/2026

Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (JUVENIL/GERIÁTRICA, TAMANHOS M, G E XG) COM MARCA ESPECÍFICA, VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS**, destinadas às necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã — RS, conforme solicitação e Indicação de Recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto nº 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o atendimento a demandas judiciais que determinam o fornecimento de fraldas descartáveis de marca e especificações específicas, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade, com limitações físicas, necessidades especiais e/ou acometidos por patologias devidamente comprovadas mediante relatório médico atualizado.

2.2. O objeto da contratação consiste em insumo de uso contínuo e indispensável à manutenção das condições de saúde, higiene, conforto e dignidade dos pacientes beneficiários, sendo inviável a interrupção do fornecimento, sob pena de agravamento do quadro clínico e comprometimento da qualidade de vida dos usuários.

2.3. As decisões judiciais possuem caráter obrigatório e impõem prazos determinados para seu integral cumprimento. A eventual inexecução ou descontinuidade do fornecimento poderá sujeitar o Município à adoção de medidas coercitivas pelo Poder Judiciário, incluindo aplicação de multas e demais penalidades cabíveis, além de ocasionar prejuízos ao erário e danos diretos aos pacientes assistidos.

2.4. As fraldas descartáveis constituem insumos de higiene íntima destinados a pacientes que apresentam perda total ou parcial do controle esfinteriano, decorrente de incontinência urinária e/ou fecal, temporária ou permanente, sendo indispensáveis à prevenção de infecções, lesões cutâneas, desconforto e outras complicações associadas à ausência do produto.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.5. A dispensação desses insumos pelo ente público ocorre mediante fluxo administrativo vinculado às respectivas demandas judiciais, observando-se os quantitativos, especificações e demais determinações constantes nas decisões proferidas pelo Poder Judiciário.

2.6. A presente contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde — SUS, especialmente os princípios da universalidade e da integralidade da assistência, previstos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais asseguram o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde necessários à preservação da dignidade e da qualidade de vida dos cidadãos:

"Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I — universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II — integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; (...)"

2.7. Compreende-se, assim, que o acesso à saúde é direito de todos, sendo o SUS responsável pelo conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos públicos, podendo ser complementado pela iniciativa privada.

2.8. Diante disso, o fornecimento do insumo fralda descartável a pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas, sequelas de acidente vascular cerebral, traumas graves ou doenças raras e genéticas que evoluem com incontinência urinária e fecal é medida que se impõe.

2.9. Por se tratar de aquisição destinada ao cumprimento de decisões judiciais, o descritivo do objeto contempla a indicação de modelo e/ou marca específica, em estrita observância às prescrições médicas e às determinações constantes nas respectivas decisões judiciais. A justificativa jurídica e os fundamentos legais dessa especificação constam detalhados no Tópico 3.2 deste Termo de Referência.

2.10. Ressalta-se que, por se tratar de demanda decorrente de decisões judiciais, poderão surgir novas determinações no decorrer da vigência do processo licitatório, ocasionando aumento imprevisível do consumo inicialmente estimado, bem como alteração nas especificações dos itens, especialmente quanto aos tamanhos necessários para atendimento dos pacientes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação do atendimento, o presente processo contemplará a solicitação dos tamanhos Juvenil, M, G e Extra-Grande (XG), bem como quantitativo complementar a fim de atender às possíveis variações nas necessidades específicas dos usuários, garantindo o fiel cumprimento das determinações judiciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Síntese da Solução Eleita

3.1.1. A solução adotada consiste na aquisição parcelada de fraldas descartáveis juvenis e geriátricas, da marca Bigfral, linha Derma Plus, nos tamanhos Juvenil, M, G e XG, mediante Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo critério de julgamento de menor preço por item, no modo de disputa aberto, com vigência de Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, destinada ao





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

atendimento das decisões judiciais que impõem ao Município de Camaquã o fornecimento contínuo desses insumos a pacientes beneficiários residentes no município, bem como de eventuais demandas judiciais supervenientes com objeto análogo.

3.2. Quanto à Marca Especificada

3.2.1. A especificação da marca Bigfral Derma Plus não decorre de preferência administrativa, mas de obrigação jurídica diretamente imposta por decisões judiciais vigentes, que determinam expressamente o fornecimento do produto nessa marca e modelo específicos, com fundamento em prescrições médicas individualizadas de cada paciente beneficiário, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A substituição unilateral da marca por parte da Administração, sem anuência judicial ou médica prévia, configuraria descumprimento das ordens judiciais vigentes, sujeitando o Município às consequências legais decorrentes, razão pela qual não se cogita de alternativa diversa quanto a este aspecto.

3.3. Quanto à Modalidade, ao Critério de Julgamento e ao Modo de Disputa

3.3.1. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, e art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a forma eletrônica a preferencial, nos termos do art. 17, §2º, do mesmo diploma legal.

3.3.2. O critério de julgamento por menor preço, com adjudicação por item, é o mais adequado ao objeto, por permitir que diferentes fornecedores ofereçam o melhor preço para cada item separadamente, ampliando a competitividade e a economicidade da contratação. O modo de disputa aberto é adotado por conferir maior transparência à formação dos preços durante a sessão pública, em conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Quanto ao Sistema de Registro de Preços

3.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser adquirido — em razão da natureza variável e imprevisível das demandas judiciais, que podem sofrer alteração quanto a quantitativos e tamanhos ao longo da vigência da Ata — e pela conveniência de permitir aquisições parceladas conforme a necessidade real de cada paciente, sem comprometimento orçamentário integral e imediato, em conformidade com o art. 82, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade decorrente das demandas judiciais vigentes e supervenientes, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal regulamentador.

3.5. Quanto ao Fornecimento Parcelado e às Condições de Execução

3.5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, contendo a identificação do item, do quantitativo, do tamanho e das demais características necessárias ao atendimento individualizado de cada paciente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do respectivo instrumento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.5.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Camaquã, situado na Avenida Ernani Silveira, nº 651, Bairro Olaria, CEP 96.785-144, telefone (51) 2127-0871, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, mediante comunicação prévia ao fiscal do contrato.

3.5.3. As condições detalhadas de recebimento provisório e definitivo, de pagamento e de gestão/fiscalização contratual constam, respectivamente, nos Tópicos 6, 9 e 8 deste Termo de Referência.

3.6. Quanto à Não Participação de Consórcios

3.6.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto desta licitação é de baixa complexidade técnica e operacional, havendo no mercado regional número suficiente de empresas individuais com plena capacidade de fornecimento dos produtos nas condições exigidas, de modo que a formação de consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

4.1.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante, íntegras e resistentes, contendo obrigatoriamente identificação do produto, composição, marca, fabricante, número de lote, data de fabricação e data de validade.

4.1.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de cada entrega, vedada a aceitação de produtos com prazo inferior.

4.1.3. Em razão da natureza judicial das demandas que originam esta contratação, os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes nas prescrições médicas e nas decisões judiciais, especialmente quanto à marca, ao modelo e ao tamanho indicados para cada paciente beneficiário. A especificação de marca não configura preferência administrativa, mas obrigação decorrente de determinação judicial e de critério técnico individualizado relacionado às necessidades clínicas dos pacientes.

4.1.4. As fraldas descartáveis deverão ser constituídas de materiais compatíveis com uso em pacientes com incontinência urinária e/ou fecal de grau severo, contendo, no mínimo: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno e polipropileno, não-tecido de fibras biocomponentes, adesivos termoplásticos, fios de elastano, fita adesiva trilaminada reposicionável, bordas elásticas, barreiras laterais antivazamento, sistema de canais de rápida absorção, indicador de umidade e sistema antiodor, com formato anatômico para ajuste adequado ao perfil corporal do paciente. As especificações técnicas individualizadas por tamanho (faixa de peso e de cintura) constam do quadro do Tópico 7.2 deste Termo de Referência.

4.1.5. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuindo Registro na ANVISA — Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ou comprovação de isenção/dispensa de registro junto ao órgão competente, conforme legislação aplicável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.2. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

4.2.1. A empresa licitante deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos similares e compatíveis com o objeto da licitação;
- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para exercício de atividade pertinente ao objeto do certame;
- Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela ANVISA, em nome da licitante, válida e vigente na data da habilitação;
- Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com despacho de concessão de registro referente ao produto ofertado. Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro, a licitante deverá apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa junto ao órgão competente, em substituição aos documentos anteriores, conforme o caso.

4.2.2. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração nos documentos apresentados.

4.2.3. Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

4.2.3.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento de demandas judiciais, sujeitas à fiscalização sanitária e a especificações técnicas e de marca determinadas em decisões judiciais e prescrições médicas individualizadas, as exigências de qualificação técnica e regularidade sanitária previstas neste Termo de Referência mostram-se necessárias e compatíveis com a natureza da contratação, visando garantir a segurança, a qualidade e a adequação dos produtos aos pacientes beneficiários.

a) Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando capacidade operacional para cumprir adequadamente as obrigações assumidas, minimizando riscos de desabastecimento, atrasos na entrega ou fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações exigidas. Tal cautela assume relevância acentuada no presente caso, considerando que o eventual inadimplemento contratual repercute diretamente no cumprimento de decisões judiciais vinculantes, sujeitando o Município a medidas coercitivas em caso de desabastecimento dos pacientes beneficiários.

b) Registro do Produto junto à ANVISA

A apresentação do Certificado de Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando aplicável, é necessária para comprovar que o produto ofertado foi submetido à avaliação da autoridade sanitária competente,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

atendendo aos requisitos legais de segurança, qualidade e desempenho. Nos casos em que a legislação dispensar o registro, deverá ser apresentada documentação oficial que comprove tal condição.

Tal exigência visa assegurar que as fraldas descartáveis fornecidas possuam regularidade sanitária e sejam aptas para utilização por pacientes com incontinência urinária e/ou fecal de grau severo, muitos deles acamados ou com mobilidade reduzida, garantindo maior confiabilidade no atendimento e proteção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como o regular cumprimento das determinações judiciais que fundamentam esta contratação.

c) Alvará de Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)

A apresentação do Alvará de Licença Sanitária e, quando exigível, da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, é necessária para comprovar que a licitante está regularmente autorizada pelos órgãos sanitários competentes a exercer atividades relacionadas à fabricação, importação, distribuição, armazenamento e comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

A exigência constitui medida indispensável para garantir que os produtos sejam fornecidos por empresa regularmente habilitada perante os órgãos competentes, assegurando a rastreabilidade, a qualidade dos produtos e a observância das normas sanitárias vigentes, em especial diante da natureza individualizada e judicialmente determinada do fornecimento, que não admite substituição do produto por alternativa de procedência ou regularidade duvidosa.

Dessa forma, as exigências estabelecidas são indispensáveis para a seleção de fornecedor apto e regularmente autorizado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e proteção da saúde da população, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação sanitária aplicável, contribuindo, ainda, para a mitigação dos riscos de inadimplemento das decisões judiciais que fundamentam a presente contratação.

4.3. Requisitos de Execução e Logística

4.3.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas decorrentes das decisões judiciais, mediante emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, contendo especificação do item, quantitativo, tamanho e demais características necessárias ao atendimento individualizado de cada paciente.

4.3.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

4.3.3. A contratada deverá garantir a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, desconformidade com as especificações exigidas ou prazo de validade inadequado, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.3.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento — incluindo tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte, frete e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto — serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.3.5. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação, em razão da necessidade de manutenção do vínculo direto entre a contratada e a Administração para fins de responsabilização e controle de qualidade dos produtos entregues.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.3.6. A futura contratação deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, assegurando o pleno atendimento das necessidades dos usuários e o fiel cumprimento das ordens judiciais.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Em observância ao art. 11, inciso IV, e ao art. 68, caput, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar, no que couber: utilização de embalagens com o menor volume possível, priorizando materiais recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); orientação à Administração quanto ao descarte adequado das embalagens e dos produtos vencidos ou inutilizados; e garantia de que os produtos não contenham substâncias proibidas ou restringidas pelos órgãos de controle sanitário e ambiental em concentrações superiores aos limites permitidos.

4.5. Exigências Não Aplicáveis a esta Contratação

4.5.1. Não será exigida amostra prévia dos produtos, prova de conceito, vistoria prévia ao local de entrega, apresentação de garantia contratual, nem apresentação de prospectos ou manuais, considerando que as especificações técnicas constam expressamente nas decisões judiciais e prescrições médicas, sendo objetivamente verificáveis no momento do recebimento, e que a natureza do objeto não demanda tais exigências.

Exigência	Será exigida?
Prospectos/manuais	Não
Amostra do produto / demonstração	Não
Prova de conceito	Não
Vistoria prévia (visita técnica)	Não
Apresentação de garantia contratual	Não

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As condições gerais de execução, parcelamento, local e prazo de entrega estão descritas no Tópico 3.5 deste Termo de Referência.

5.2. As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante Ordem de Compra ou emissão de empenho, contendo a especificação do item, quantitativo, tamanho e demais características necessárias ao atendimento individualizado dos pacientes.

5.3. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente após a devida conferência e atesto por parte do fiscal do contrato, mediante verificação do correto fornecimento dos produtos, da conformidade com as especificações contratadas e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.4. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como observar integralmente as normas sanitárias, trabalhistas, fiscais e demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. Daniel Mariano Antunes Gonçalves Jr. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alessandra Blanck Janke, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando a contratada, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe redução da responsabilidade da Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência da fiscal, atuará como suplente a Sra. Meline Ribeiro Schmechel.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã — RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

6.7. Gestor, Fiscal e Suplente

	Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Gestor	Daniel Mariano Antunes Gonçalves Jr.	Secretário da Saúde	781556	SMS
Fiscal	Alessandra Blanck Janke	Assistente Social	719625	SMS
Suplente	Meline Ribeiro Schmechel	Responsável Almoxarifado	673137	SMS

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Os riscos foram classificados conforme sua probabilidade, impacto, consequência e medidas mitigadoras, conforme a matriz a seguir:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Evento de Risco	Prob.	Impacto	Responsável	Consequência	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Contratada	Desabastecimento e descumprimento de decisão judicial	Prazo contratual; acompanhamento pelo fiscal; penalidades; logística adequada
Entrega em desacordo com especificações judiciais/médicas	Média	Alto	Detentora da Ata	Comprometimento do tratamento e rejeição do produto	Conferência rigorosa no recebimento; substituição imediata; exigência de registro ANVISA
Descontinuidade/falta de fabricação da marca determinada judicialmente	Média	Alto	Compartilhado	Impossibilidade de atendimento integral da decisão judicial	Monitoramento do mercado; comunicação imediata; solicitação de substituição equivalente quando cabível
Produtos com defeito, avaria ou validade inadequada	Média	Médio	Detentora da Ata	Recusa do material e prejuízo ao atendimento	Conferência rigorosa no recebimento; substituição imediata
Atraso na emissão de ordens de fornecimento	Baixa	Médio	Administração	Comprometimento do abastecimento	Controle interno de estoque e demandas; acompanhamento periódico
Irregularidade sanitária da empresa fornecedora	Baixa	Alto	Detentora da Ata	Suspensão do fornecimento e sanções administrativas	Exigência e fiscalização contínua de AFE, alvará sanitário e registros ANVISA
Oscilação extraordinária de preços de mercado	Média	Médio	Administração	Desequilíbrio econômico-financeiro	Reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021
Falha no transporte e acondicionamento	Média	Médio	Detentora da Ata	Danos aos produtos e perda de qualidade	Exigência de transporte adequado e embalagem conforme normas sanitárias
Descumprimento contratual pela fornecedora	Média	Alto	Detentora da Ata	Penalidades e possível rescisão contratual	Fiscalização contínua; notificações formais; aplicação das sanções contratuais
Alteração superveniente nas prescrições médicas/judiciais	Média	Médio	Compartilhado	Necessidade de alteração de quantitativos ou tamanhos	Flexibilização via SRP; planejamento com itens variados e quantitativo complementar
Falha na comunicação entre contratada e Administração	Média	Médio	Compartilhado	Atrasos e falhas operacionais	Canais oficiais atualizados e acompanhamento pela fiscalização
Falha na fiscalização contratual	Baixa	Médio	Administração	Recebimento inadequado de produtos	Designação formal de fiscal e suplente; registro de ocorrências





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.2. Hipótese de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.2.1. O eventual reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da parte interessada, instruído com documentação comprobatória, memória de cálculo, demonstração do evento superveniente, nexo causal e impacto efetivo nos custos do contrato. O pedido será submetido à análise técnica, administrativa e jurídica competente, podendo ser deferido, indeferido ou ajustado aos limites efetivamente comprovados, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

7.3. Eventos de Risco Supervenientes ou Não Previstos

7.3.1. A ausência de previsão expressa de determinado evento na presente Matriz de Riscos não afasta a responsabilidade das partes quanto aos fatos ocorridos durante o cumprimento deste objeto, devendo o evento não previsto ser objeto de análise técnica e administrativa específica, com apuração de sua natureza, causas, extensão dos impactos, repercussão econômico-financeira, medidas mitigadoras cabíveis e definição da responsabilidade da parte envolvida.

Parágrafo único. Constatada conduta comissiva ou omissiva, falha de gestão, inadimplemento contratual, culpa, dolo ou descumprimento de obrigação legal ou contratual, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive determinação de correção, aplicação de sanções, recomposição de prejuízos, revisão contratual quando legalmente admitida e demais responsabilizações administrativas, civis ou contratuais pertinentes.

7.4. Riscos de Responsabilidade Exclusiva da Contratada

7.4.1. Os eventos de risco cuja responsabilidade seja atribuída exclusiva ou predominantemente à Detentora da Ata de Registro de Preços, especialmente os inerentes à atividade empresarial, à gestão de pessoal, à organização operacional, à qualificação técnica e ao cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, deverão ser considerados na formulação de sua proposta comercial, correndo por sua conta e risco os respectivos custos, ônus e encargos.

7.4.2. A apresentação da proposta implicará declaração tácita de que a empresa licitante/Detentora da Ata avaliou os riscos ordinários e previsíveis relacionados ao objeto, considerando-os na composição dos preços ofertados.

Parágrafo único. Nessas hipóteses, a Detentora da Ata deverá absorver integralmente eventual repercussão econômico-financeira decorrente da materialização do risco, não lhe assistindo direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste extraordinário, indenização ou qualquer espécie de ressarcimento, ressalvadas as situações expressamente previstas em lei e devidamente comprovadas.

7.5. Dever de Comunicação Imediata e de Mitigação de Danos

7.5.1. A parte que tomar conhecimento de fato capaz de impactar a execução contratual deverá comunicar formalmente a outra parte, em prazo razoável ou imediatamente quando houver urgência, informando a natureza do evento, os riscos envolvidos, as possíveis consequências e as medidas iniciais adotadas, sob pena de a omissão injustificada ser considerada para fins de responsabilização.

7.5.2. Independentemente da definição prévia de responsabilidade, as partes deverão adotar medidas razoáveis e proporcionais para reduzir, conter ou evitar o agravamento dos impactos decorrentes da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

materialização de evento de risco, podendo a inércia injustificada ser considerada na distribuição de responsabilidades.

7.6. Revisão da Matriz, Registro de Evidências e Caso Fortuito

7.6.1. A Matriz de Riscos poderá ser revisada periodicamente ou sempre que fatos relevantes alterarem as condições inicialmente previstas, mediante justificativa técnica e formalização nos autos, sem que a atualização implique alteração automática de preços ou obrigações.

7.6.2. Todo evento de risco relevante, bem como as providências adotadas, deverá ser documentado por meio de relatórios, notificações, atas, ordens de serviço, registros operacionais ou outros meios idôneos.

7.6.3. Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior serão analisados conforme a legislação aplicável, considerando imprevisibilidade, inevitabilidade, impactos concretos e medidas adotadas para mitigação, sem que a mera caracterização do evento afaste a necessidade de comprovação dos efeitos alegados.

7.7. Prevalência do Interesse Público e Continuidade

7.7.1. Na ocorrência de evento de risco que comprometa serviço essencial, deverão ser priorizadas medidas que preservem a continuidade da prestação, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidades e ajustes cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante atesto do setor responsável, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo a Detentora da Ata proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência (dados de lote), marca, fabricante, entre outros critérios, de acordo com a legislação em vigor.

8.6. Não será aceito, no momento da entrega, produto em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã — RS em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente quanto às retenções tributárias.

9.3. Caso a contratada não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições — Simples, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

9.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa nº 2.185/2024 e a Instrução Normativa nº 2.145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, as quais serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste Termo, será empregada a modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP, conforme fundamentação e justificativa detalhadas no Tópico 3 deste Termo de Referência.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação: por item.

11.2. Critério de julgamento das propostas: menor preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os objetos descritos a seguir foram estimados com base nos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços detalhada no processo administrativo:

CÓDIGO	ITEM	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
303778	1	5	640	PCT	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMPLUS JUVENIL (20-33KG) - PCT.C/10 UND, FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO JUVENIL. ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BIOCOMPONENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELAS TANO E FITA ADESIVA TRILAMINADA REPOSICIONAVEL, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO E SISTEMA ANTIVAZAMENTO ATRAVÉS DE CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTI ODOR QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA.	R\$ 35,90	R\$ 22.976,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

					FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE VERA E EXTRATOS HIDRATANTES NATURAIS QUE AUXILIAM NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES MANTENDO A PELE SAUDÁVEL E HIDRATADA, TESTADOS EM INSTITUTO CREDENCIADO. INDICADA PARA PACIENTES COM PESO DE 20 A 33 KG, CINTURA ENTRE 42 A 72 CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO COM INDICAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA (DADOS DE LOTE) FABRICAÇÃO VALIDADE, NÃO ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. VEDADO A ACEITAÇÃO DE PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.		
70488	2	5	640	PCT	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMPLUS; MÉDIA- PCT. C/ 8 UNIDADES, FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M (MÉDIO) ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CÉLULAS E, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILMES DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS E SISTEMA ANTIVAZAMENTO ATRAVÉS DE CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDOR QUE NEUTRALIZA O DOR DA URINA. FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE VERA E EXTRATOS HIDRATANTES NATURAIS QUE AUXILIAM NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES MANTENDO A PELE SAUDÁVEL E HIDRATADA, TESTADOS EM INSTITUTO CREDENCIADO. INDICADO PARA PACIENTES COM PESO DE 40 A 70KG, CINTURA ENTRE 80 A 115CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO COM INDICAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA (DADOS DE LOTE) FABRICAÇÃO VALIDADE, NÃO ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. VEDADO A ACEITAÇÃO DE PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.	R\$ 30,40	R\$ 19.456,00
70505	3	5	600	PCT	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMPLUS GRANDE - PACOTE COM 07 UNIDADES, FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G (GRANDE). ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS E SISTEMA ANTIVAZAMENTO ATRAVÉS DE CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDOR QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA. FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE VERA E EXTRATOS HIDRATANTES NATURAIS QUE AUXILIAM NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES MANTENDO A PELE SAUDÁVEL E HIDRATADA, TESTADOS EM INSTITUTO CREDENCIADO. PARA PACIENTES COM PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA ENTRE 115 A 150 CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/ SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO COM INDICAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA (DADOS DE LOTE) FABRICAÇÃO VALIDADE, NÃO ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. VEDADO A ACEITAÇÃO DE PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.	R\$ 36,40	R\$ 21.840,00
70606	4	5	600	PCT	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL EXG PACOTE COM 7 UNIDADES, FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXG (EXTRAGRANDE) ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CÉLULAS E, POLÍMERO SUPERABSORVENTE,	R\$ 30,45	R\$ 18.270,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

					FILMES DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA TRILAMINADA REPOSICIONAVEL, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS E SISTEMA ANTIVAZAMENTO ATRAVÉS DE CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDOR QUE NEUTRALIZA O DOR DA URINA. FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE VERA E EXTRATOS HIDRATANTES NATURAIS QUE AUXILIAM NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES MANTENDO A PELE SAUDÁVEL E HIDRATADA, TESTADOS EM INSTITUTO CREDENCIADO. INDICADO PARA PACIENTES COM PESO DE 90 KG, CINTURA ENTRE 120 A 165CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINARIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO COM INDICAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA (DADOS DE LOTE) FABRICAÇÃO VALIDADE, NÃO ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. VEDADO A ACEITAÇÃO DE PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.			
							VALOR TOTAL:	R\$ 82.542,00

12.1.1. Nota explicativa: a coluna "Descrição" reproduz, de forma resumida, as especificações constantes do Tópico 4.1.4 deste Termo de Referência, individualizadas por faixa de peso e de cintura para cada tamanho, conforme prescrição médica. A obrigatoriedade de validade mínima de 12 (doze) meses, comum a todos os itens, está fixada de forma geral no Tópico 4.1.2, não sendo repetida nesta tabela.

12.2. Vinculação às Demandas Judiciais Atuais

12.2.1. Encontram-se atualmente vigentes os seguintes processos judiciais, que fundamentam parte dos quantitativos estimados:

Nº do Processo Judicial	Quant. Estimada/Mês	Decisão (Produto)	CID
5002899-92.2026.8.21.0007	210 unidades mensais	Fralda Bigfral Derma Plus Juvenil (20-33kg) — PCT c/ 10 un.	G80.3
5007897-40.2025.8.21.0007	150 unidades mensais	Fralda Bigfral Derma Plus Tam. G — PCT c/ 7 un.	G81.9, F41, H54.0, H48.0

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Obriga-se a Empresa Vencedora/Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- d) Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos decorrentes do transporte, providenciando a imediata substituição;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- g) Manter, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) Responder, inteira e solidariamente, pela qualidade e autenticidade dos produtos, ainda que não seja fabricante da matéria-prima empregada, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte;
- k) Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

13.2. Obriga-se a Administração/Órgão Gerenciador:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato/Ata de Registro de Preços;
- e) Observar, durante a vigência do Contrato/Ata, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão pela rubrica constante na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da rubrica 444/3339032050.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A presente contratação será formalizada somente por assinatura de contrato/Ata de Registro de Preços.

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Camaquã, 01 de junho de 2026.

Daniel Mariano Antunes Gonçalves Jr. Secretário da Saúde de Camaquã	Alessandra Blanck Janke Assistente Social	Eduardo Machado Jardim Setor de Licitações - SMS
---	---	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p40ca636b6004d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 1134/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 42/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

CÓDIGO	ITEM	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
303778	1	5	640	PCT	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL DERMPLUS JUVENIL (20-33KG) - PCT.C/10 UND, FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO JUVENIL. ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BIOCAMPONENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELAS TANO E FITA ADESIVA TRILAMINADA REPOSICIONAVEL, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO E SISTEMA ANTIVAZAMENTO ATRAVÉS DE CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTI ODOR QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA. FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE VERA E EXTRATOS HIDRATANTES NATURAIS QUE AUXILIAM NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES MANTENDO A PELE SAUDÁVEL E HIDRATADA, TESTADOS EM INSTITUTO CREDENCIADO. INDICADA PARA PACIENTES COM PESO DE 20 A 33 KG, CINTURA ENTRE 42 A 72 CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO COM INDICAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA (DADOS DE LOTE) FABRICAÇÃO VALIDADE, NÃO ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. VEDADO A ACEITAÇÃO DE PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.			
70488	2	5	640	PCT	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL DERMPLUS; MÉDIA-PCT. C/ 8 UNIDADES, FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M (MÉDIO) ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CÉLULAS E, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILMES DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BIOCAMPONENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA TRILAMINADA REPOSICIONAVEL, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS E SISTEMA ANTIVAZAMENTO ATRAVÉS DE			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

					CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDOR QUE NEUTRALIZA O DOR DA URINA. FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE VERA E EXTRATOS HIDRATANTES NATURAIS QUE AUXILIAM NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES MANTENDO A PELE SAUDÁVEL E HIDRATADA, TESTADOS EM INSTITUTO CREDENCIADO. INDICADO PARA PACIENTES COM PESO DE 40 A 70KG, CINTURA ENTRE 80 A 115CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO COM INDICAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA (DADOS DE LOTE) FABRICAÇÃO VALIDADE, NÃO ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. VEDADO A ACEITAÇÃO DE PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.			
70505	3	5	600	PCT	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMPLUS GRANDE - PACOTE COM 07 UNIDADES, FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G (GRANDE). ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELAS TANO E FITA ADESIVA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS E SISTEMA ANTIVAZAMENTO ATRAVÉS DE CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDOR QUE NEUTRALIZA O ODOR DA URINA. FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE VERA E EXTRATOS HIDRATANTES NATURAIS QUE AUXILIAM NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES MANTENDO A PELE SAUDÁVEL E HIDRATADA, TESTADOS EM INSTITUTO CREDENCIADO. PARA PACIENTES COM PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA ENTRE 115 A 150 CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/ SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO COM INDICAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA (DADOS DE LOTE) FABRICAÇÃO VALIDADE, NÃO ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. VEDADO A ACEITAÇÃO DE PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.			
70606	4	5	600	PCT	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL EXG PACOTE COM 7 UNIDADES, FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXG (EXTRAGRANDE) ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CÉLULAS E, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILMES DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA TRILAMINADA REPOSICIONAVEL, BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS E SISTEMA ANTIVAZAMENTO ATRAVÉS DE CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDOR QUE NEUTRALIZA O DOR DA URINA. FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE VERA E EXTRATOS HIDRATANTES NATURAIS QUE AUXILIAM NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES MANTENDO A PELE SAUDÁVEL E HIDRATADA, TESTADOS EM INSTITUTO CREDENCIADO. INDICADO PARA PACIENTES COM PESO DE 90 KG, CINTURA ENTRE 120 A 165CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO COM INDICAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO.			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 16:21 - 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p40ca636b6004d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

					EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA (DADOS DE LOTE) FABRICAÇÃO VALIDADE, NÃO ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. VEDADA A ACEITAÇÃO DE PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obs. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

Prazo de entrega do produto: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p40ca636b6004d>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1134/2026

Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na

condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº

CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura da Ata de Registro de Preços)..... cuja função/cargo é..... sócio

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1134/2026

Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1134/2026

Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202X

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e xxxxxxxx, no município de Camaquã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ABNER DOS SANTOS DILLMANN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob n.º 029.769.080-95, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com objetivo de REGISTRAR OS MENORES PREÇOS UNITÁRIOS, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (JUVENIL/GERIÁTRICA, TAMANHOS M, G E XG) COM MARCA ESPECÍFICA, VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS**, conforme especificações anexas ao Edital, em atendimento ao solicitado pela(s):

Secretaria(s)	Despesa(s)
SECRETARIA MUN. XXXX	XXXX
SECRETARIA MUN. DA XXXXX	XXXXXX
SECRETARIA MUN.DA XXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (JUVENIL/GERIÁTRICA, TAMANHOS M, G E XG) COM MARCA ESPECÍFICA, VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS**, para uso do MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de **R\$ XXX.000,00 (XXXXX reais)**.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx , endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx , endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE CAMAQUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº xx/202x.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanado estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.8. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que as entregas deverão ser conforme constantes no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.

5.2. A entrega deverá ser realizada será diretamente no Departamento, constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta feira das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, o Gestor da presente ata de registro de preços será o Sr. xxxxxxxx, o servidor nomeado pelo gestor para exercer a fiscalização quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços será a Sr. xxxxxx, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando a empresa, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma da ata registro de preços, sem que isso importe na redução da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela boa execução dos termos avençados na presente ata. Deverá ainda, o fiscal, gerenciar as quantidades solicitadas mediante requisição de compras para que não ultrapasse o estoque virtual, bem como verificar se os preços registrados estão sendo efetivamente praticados, observando quando houver manutenção do Registro de Preços. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a xxxxxxxx.

A empresa terá o prazo de xxxx dias para a entrega da carga do material no local xxxxxxxx, no seguinte endereço: xxxxxxxx, nº xxx, xxxx, Camaquã - RS, contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados no item 5.1., inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 5.3. Caso a entrega não esteja discriminada na Ordem de Compra de que trata o subitem anterior, este será indicado no Edital/Termo de Referência / Anexo I.
- 5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.6. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.7. A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 6.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 6.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
- 6.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.
- 6.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ORGÃO GERENCIADOR:

- 7.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.
- 7.1.2. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 7.1.3. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Empenho;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;
- 7.1.6. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1.7. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade ou não do registro de preço ofertado pelo presente certame.

7.2. DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

7.2.5. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

8.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

8.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

8.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

8.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2 Pela Administração Municipal, quando:

9.3 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.4 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.5 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- 9.11 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com previamente, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
- 9.12. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido no item. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será **DECLASSIFICADO/INABILITADO** por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 9.13. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;
- 9.14. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.15. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art.156, da Lei 14.133/2021.
- 9.16. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.16.1 Por razão de interesse público; ou
- 9.16.2. A pedido do fornecedor.
- 9.17. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 9.18. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo para assinatura da ata, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XI - PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

CLÁUSULA X – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.
- 10.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
- 10.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.
- 10.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.
- 10.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado ao fornecimento, sem atualização





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

10.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.

10.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

10.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

10.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, em especial:

11.1.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

a1) pedir para ser desclassificado sem justo motivo quando encerrada a etapa competitiva; ou

a2) deixar de apresentar amostra;

a3) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b2) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b3) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, as seguintes sanções:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b1) Em Sendo:

b1.1 - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na **razão de 1% (um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

b1.2 - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na **razão de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

b1.3 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na **razão de 2% (dois por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b2) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.1.1., a multa será de 0,5% a 15%, para as alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. *É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:*

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. *A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” do item 21.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. *As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.*

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. *Integram esta Ata, o Edital de Registro de preço para xxxxxx (objeto) nº. xx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.*

13.2. *Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.*

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. *Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã RS, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.*

Camaquã (RS), XX de XXXXX de 202X

Empresa(s):

Fiscal(is):

Suplente(s):

